



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL
PROGRAMA ESTUDANTE-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO – PEC-G

**PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISAES
EDITAL 01/2016**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES torna público o Edital nº 01/2016 que trata do processo de seleção de Estudantes estrangeiros inseridos no Programa Estudante Convênio de Graduação – PECG- para preenchimento de vagas para o exercício 2016 no Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior.

1-CONCEITUAÇÃO

O Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES foi instituído pelo Decreto nº 4.875, de 11 de novembro de 2003. Este Edital visa à concessão de auxílio financeiro no valor de 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) por 12 meses, **de janeiro a dezembro de 2016**, em moeda corrente brasileira, para alunos estrangeiros, participantes do PEC-G, regularmente matriculados em cursos de graduação das Instituições Federais de Educação Superior – IFES.

2- DO PROCESSO SELETIVO

O presente processo seletivo será realizado em três fases:

1ª Fase: INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

A inscrição para o processo de seleção será realizada exclusivamente por meio eletrônico disponível no endereço eletrônico do SISBOL – Sistemas de Bolsas: <https://sistemas.uff.br/bolsas> e obedecerão às seguintes etapas:

2.1. Primeira Etapa (eliminatória) – Inscrição no SISBOL - Sistemas de Bolsas, através do preenchimento completo do questionário socioeconômico on line, no período: **de 18 a 22 de janeiro de 2016**.

2ª Fase:

a)A entrega da documentação será na PROAES, Rua Miguel de Frias, nº 09 Icaraí/Niterói - prédio anexo à Reitoria, nos dias **27 e 28 de janeiro/2016**. Os candidatos serão entrevistados nos dias **2, 3 e 4 de fevereiro/16**.

b)Divulgação da agenda de entrevistas : 29 de janeiro de 2016.

3ª Fase:

Divulgação do resultado final: **17 de fevereiro de 2016**

Assinatura do Termo de Compromisso: **18 de fevereiro de 2016**

3. DA DOCUMENTAÇÃO

Para participar do processo seletivo o estudante deverá comparecer ao Serviço Social/PROAES e apresentar em envelope os seguintes documentos:

- a) Formulário impresso do SISBOL devidamente preenchido;
- b) Histórico escolar atualizado do 1º semestre/2015 ;
- c) Plano de Estudos do 2º semestre de 2015;
- d) Original e cópia da página do passaporte do estudante com visto (VITEM-IV) vigente e do RNE ou de seu protocolo **atualizado**;
- e) Extrato bancário dos meses de **outubro, novembro e dezembro/15**;
- f) Comprovantes de recebimento pelo Western Union de **outubro, novembro e dezembro/15**;
- g) Declaração do Responsável Financeiro, contendo a profissão, renda mensal e valor da ajuda enviada mensalmente ao estudante no Brasil;
- h) Em caso de participação em atividades acadêmicas, de pesquisa ou extensão, apresentar original e cópia do comprovante de participação assinado pelo professor responsável ou coordenador do curso.
- i) Comprovantes de despesas RECENTES: Recibo da aluguel, luz, água, telefone, internet, alimentação, etc

OBS : O estudante que **não entregar TODA** a documentação e não comparecer a entrevista na data agendada será considerado desistente.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo, com documentação incompleta ou rasurada, de estudantes em situação irregular no Brasil ou sem as devidas assinaturas.

4. DO RESULTADO

A divulgação do resultado e demais orientações estarão disponíveis no dia **18/02/2018** através do site www.uff.br

6. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Inscrição no Sisbol	18 a 22/01/2016
Entrega da documentação	27 e 28/01/2016
Divulgação da Agenda de entrevistas	29/01/2016
Entrevistas	02, 03 e 04/02/2016
Resultado	17/02/2016
Assinatura do termo	18/02/2016

OBSERVAÇÕES: 1-O estudante deverá acompanhar **TODAS** as etapas do processo seletivo, bem como as etapas posteriores no site www.uff.br. 2-O estudante que NÃO assinar o Termo de Compromisso na data agendada será considerado **desistente**.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF

- a) A Universidade Federal Fluminense – UFF encaminhará ao SeSu/MEC ofício contendo relação nominal dos estudantes selecionados ao PROMISAES.
- b) A UFF seguirá o disposto na Portaria nº 745, de 5 de junho de 2012, que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, especialmente o disposto no Artigo 3º da referida portaria.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

Ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES caberá:

- a) Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- b) Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFF e conforme as normas no PEC-G;
- c) Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFF;
- d) Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão ao PROMISAES.

IMPORTANTE: A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento da Bolsa PROMISAES, no valor mensal de R\$ 678,00, será feito diretamente ao estudante-convênio mediante depósito em conta bancária. O benefício será pago aos bolsistas **de janeiro a dezembro de 2016**.

9. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

O estudante-convênio selecionado pela UFF para a Bolsa PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- a) Conclusão do curso na UFF ou integralização curricular;
- b) Desligamento do PEC-G;
- c) Evasão da universidade por parte do beneficiário;
- d) Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
- e) Matrícula em menos de 04 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;
- f) Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- g) Falsidade de documentação e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;

- h) Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- i) Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- j) Decisão judicial;
- k) Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- l) Transferência para Instituição de Ensino Superior não conveniada com o PROMISAES;
- m) Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal
- n) Falecimento do beneficiário.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) As informações prestadas no Formulário Socioeconômico, bem como o encaminhamento da documentação comprobatória e comparecimento à entrevista são de inteira responsabilidade do estudante;
- b) É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar todo o processo de seleção no site www.uff.br;
- c) Os estudantes selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso em conformidade com o presente Edital.
- d) Não caberá recurso ao resultado do processo seletivo para Bolsa PROMISAES.
- e) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa Estudante-Convênio de Graduação – PEC-G e/ou pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES.

Sérgio José Xavier de Mendonça
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis – PROAES

Niterói, 13 de janeiro de 2016.